



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019 - FME

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO E A EMPRESA ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI – ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Rua Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Ednaldo Ernesto Santos da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º 174.833.794-72, Identidade n.º 1.528.391 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI – ME**, situada na Rod. Br 408, KM 73, nº 775, Paudalho-PE, Alto do Hospital, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, inscrito no CNPJ: 27.264.796/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Anderson Gomes de Melo Cavalcanti, RG: 6.917.836 – SDS/PE e CPF: 076.412.424-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Considerando, a anuência da **CONTRATADA** para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, previsto na cláusula sétima do referido contrato;

Considerando, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 afigura-se mais econômica do que a instauração de um novo processo licitatório para o mesmo objeto;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

Considerando, a autorização do Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Educação para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei;

As partes celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** da Frota pertencente ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tem por objeto a **Prorrogação do CONTRATO Nº 034/2019-FME, por mais 12 (Doze) Meses**, com efeito, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA RESOLUTIVA:

O presente instrumento ficará automaticamente rescindido entre as partes, por razões de interesse público ou em virtude da conclusão de novo Processo Licitatório com proposta vencedora mais vantajosa para a Administração, devendo a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive preços e condições de pagamento, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a ser publicado na Imprensa Oficial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

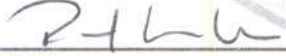
Paudalho, 26 de Maio de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
Ednaldo Ernesto Santos da Silva
Secretario de Educação
CONTRATANTE


Anderson Gomes de Melo Cavalcanti
CPF Nº 076.412.424-21
ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI – ME
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:


NOME: 04548208445
CPF:


NOME: 000.18454408
CPF:

